

**SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ nº 01.599.101/0001-93

NIRE nº 35.300.501.497

**ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 18 de novembro de 2025, às 10:00h, de forma híbrida, na sede social da **Sequoia Logística e Transportes S.A.** (“Companhia”), bem como pela plataforma *teams*.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, por meio de teleconferência, conforme artigos 16, §3º, e 18 “caput” do estatuto social da Companhia (“Estatuto Social”), a saber: (i) Sr. Eric Macchione Monteiro da Fonseca; (ii) Sr. Guilherme Rodrigues Alves Juliani; (iii) Sr. Marcelo Adilson Tavarone Torresi; (iv) Sr. Marcelo Sanchez Martins; e (v) Armando Marchesan Neto (em conjunto, “Conselheiros”).

**3. MESA:** A reunião foi presidida pelo Sr. Eric Macchione Monteiro da Fonseca, e secretariada pela Sra. Larissa Kastelic.

**4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** o efetivo aumento de capital social da Companhia, dentro de seu limite de capital autorizado, nos termos do artigo 6º “*caput*” do Estatuto Social, com a exclusão do direito de preferência para os acionista da Companhia, nos termos do parágrafo 3º do artigo 171 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e do parágrafo 3º do artigo 6º do Estatuto Social, em atendimento a Comunicação de Conversão Facultativa (conforme definido na Escritura de Emissão) recebida e compilada pela Companhia dentro da Data de Corte Mensal – Comunicação de Conversão Facultativa (conforme definido nas Escrituras de Emissão), nos termos das Cláusulas 4.4.2 a 4.4.8 do “*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Quarta) Emissão de Debêntures Mandatoriamente Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, em 2 (Duas) Séries, da*

*Sequoia Logística e Transportes S.A.*” celebrado em 22 de março de 2024, pela Companhia e pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de 6ª Emissão”) (ii) a homologação do aumento de capital social da Companhia em razão da deliberação tomada no item “i” acima; (iii) a aprovação, *ad referendum* da próxima Assembleia Geral da Companhia, da reforma do artigo 5º “*caput*” do Estatuto Social; e (iv) a autorização aos membros da Diretoria da Companhia para praticarem todos os atos e adotarem todas as medidas necessários à realização, à formalização e ao aperfeiçoamento das deliberações acima.

**5. DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros presentes deliberaram, por unanimidade dos votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:

**5.1.** Aprovar o efetivo aumento de capital social da Companhia, dentro de seu limite de capital autorizado, nos termos do artigo 6º “*caput*” do Estatuto Social, com a exclusão do direito de preferência para os acionista da Companhia, nos termos do parágrafo 3º do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, e do parágrafo 3º do artigo 6º do Estatuto Social, no valor de R\$ 40.266.793,60 (quarenta milhões, duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos) mediante a emissão de 2.287.886 (dois milhões, duzentas e oitenta e sete mil, oitocentas e oitenta e seis) ações ordinárias, *ex-grupamento*, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, com o preço conversão, *ex-grupamento*, de R\$0,88 (oitenta e oito centavos) (“Preço de Conversão”), resultante da conversão de debêntures mandatoriamente conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 6ª (sexta) emissão da Companhia, em atendimento às Comunicação de Conversão Facultativa (conforme definido na Escritura de Emissão) recebida e compilada pela Companhia dentro da Data de Corte Mensal – Comunicações de Conversão Facultativa (conforme definido nas Escrituras de Emissão) (“Conversão Facultativa”). Dessa forma, o capital social da Companhia será alterado **de** R\$ 1.440.384.904,38 (um bilhão, quatrocentos e quarenta milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e trinta e oito centavos), dividido em 111.541.986 (cento e onze milhões, quinhentas e quarenta e uma mil, novecentas e oitenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, **para** R\$ 1.480.651.697,98 (um bilhão, quatrocentos e oitenta milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e sete

reais e noventa e oito centavos), dividido em 113.829.872 (cento e treze milhões, oitocentas e vinte e nove mil, oitocentas e setenta e duas) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, em base *ex-grupamento*, correspondendo a 11.382.987 (onze milhões, trezentas e oitenta e duas mil, novecentas e oitenta e sete) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, em base *pós-grupamento*, considerando o grupamento de ações na proporção de 10 (dez) para 1 (uma).

**5.1.1** Nos termos das Cláusulas 4.4.22 e 4.4.19 da Escritura de 6ª Emissão, o Preço de Conversão foi definido em atendimento ao §1º do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações.

**5.2.** Face à homologação do aumento de capital social objeto dos itens 5.1 e 5.1.1 acima, *aprovar ad referendum* da próxima Assembleia Geral da Companhia, a reforma do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 5º - O capital social da Companhia R\$ 1.480.651.697,98 (um bilhão, quatrocentos e oitenta milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), dividido em 11.382.987 (onze milhões, trezentas e oitenta e duas mil, novecentas e oitenta e sete) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.”*

**5.4.** Autorizar os membros da Diretoria da Companhia para praticarem todos os atos e adotarem todas as medidas necessários à realização, à formalização e ao aperfeiçoamento das deliberações acima.

**5.4.1.** Adicionalmente, fica autorizado o Diretor de Relações com Investidores e Financeiro da Companhia a tomar todas as providências necessárias a efetivação do aumento de capital social da Companhia aprovado nesta reunião, incluindo, sem limitação, a divulgação de fatos relevantes, comunicados ao mercado ou avisos a acionistas, nos termos da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, ou da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, conforme aplicável.

6. **TERMOS DEFINIDOS**: Os termos iniciados com letras maiúsculas, não definidos nesta ata, têm os mesmos significados constantes na Escritura de Emissão.

7. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Mesa ofereceu o uso da palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como não houve manifestação, declarou encerrados todos os trabalhos, suspendo-os pelo tempo necessário à impressão da presente Ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Presidente da Mesa**: Sr. Eric Macchione Monteiro da Fonseca; **Secretária da Mesa**: Sra. Larissa Kastelic; **Conselheiros**: (i) Sr. Eric Macchione Monteiro da Fonseca; (ii) Sr. Guilherme Rodrigues Alves Juliani; (iii) Sr. Marcelo Adilson Tavarone Torresi; (iv) Sr. Marcelo Sanchez Martins; e (v) Armando Marchesan Neto.

Barueri, 18 de novembro de 2025

[Restante da página deixada intencionalmente em branco]

[Assinaturas seguem na próxima página]

*Página de assinatura da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Sequoia  
Logística e Transportes S.A., realizada em 18 de novembro de 2025.*

**Mesa:**

---

Eric Macchione Monteiro da Fonseca  
Presidente da Mesa

---

Larissa Kastelic  
Secretária da Mesa

**Conselheiros:**

---

Eric Macchione Monteiro da Fonseca  
Presidente do Conselho

---

Guilherme Rodrigues Alves Juliani  
Conselheiro

---

Marcelo Adilson Tavarone Torresi  
Conselheiro

---

Marcelo Sanchez Martins  
Conselheiro

---

Armando Marchesan Neto – Conselheiro